LEI MUNICIPAL Nº 023/94 **De 22.12.1994**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Bárbara do Pará, para o exercício financeiro de 1995, integrado pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R$2.082.550,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento fiscal para o exercício de 1995, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita em R$ 1.514.225,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 1995 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e dos Órgãos da Administração Municipal Indireta a eles vinculados, bem como seus fundos instituidos e mantidos pelo Poder Público, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdencia e Assistência Social, estima a Receita em R$ 499.850,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º - A Receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

I - RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA (R$)	1.00
1. Receita do Orçamento Fiscal	1.514.225
1.1 Administração Direta	1.514.225

RECEITAS CORRENTES	926.935
RECEITA TRIBUTÁRIA	51.352
RECEITA PATRIMONIAL	14.891
RECEITA DE SERVIÇOS	26.068
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	818.974
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.650
RECEITA DE CAPITAL	587.290
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	558.923
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	28.367
2. Receita do Orçamento da Seguridade Social	**568.325**
2.1 Administração Direta	**499.850**
RECEITAS CORRENTES	**216.179**
RECEITA PATRIMONIAL	18.585
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.912
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.682
RECEITA DE CAPITAL	**283.671**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	254.326
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	29.345
2.2 Administração Indireta	**68.475**
RECEITAS CORRENTES	**10.760**
RECEITA PATRIMONIAL	978
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.782
RECEITA DE CAPITAL	**57.715**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.715

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA (R$)	**1.00**
1. Despesa do Orçamento Fiscal	**1.514.225**
1.1 Administração Direta	**1.514.225**
DESPESAS CORRENTES	**823.680**
DESPESA DE CUSTEIO	790.302
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.378
DESPESA DE CAPITAL	**690.545**

INVESTIMENTOS	660.178
INVERSÕES FINANCEIRAS	27.922
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.445
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	**568.325**
2.1 Administração Direta	**499.850**
DESPESAS CORRENTES	**232.843**
DESPESA DE CUSTEIO	195.390
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.453
DESPESAS DE CAPITAL	**267.007**
INVESTIMENTOS	267.007
2.2 Administração Indireta	**68.475**
DESPESAS CORRENTES	**59.705**
DESPESAS DE CUSTEIO	39.455
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.250
DESPESAS DE CAPITAL	**8.770**
INVESTIMENTOS	8.770
II - DESPESA POR FUNÇÃO	**1.00**
1. Despesas do Orçamento Fiscal	**1.514.225**
1.1 Administração Direta	**1.514.225**
LEGISLATIVA	166.783
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	337.727
AGRICULTURA	81.028
COMUNICAÇÕES	13.694
EDUCAÇÃO E CULTURA	615.132
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	32.876
HABITAÇÃO E URBANISMO	130.589
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.314
TRANSPORTE	76.082
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	**568.325**
2.1 Administração Direta	**499.850**
SAÚDE E SANEAMENTO	326.998
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	172.852
2.2 Administração Indireta	**68.475**
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	68.475
III - DESPESA POR PODERES	**1.00**

1. Despesas do Orçamento Fiscal	1.514.22[illegible]
1.1 Administração Direta	1.514.22[illegible]
Poder Legislativo	152.110
CÂMARA MUNICIPAL	152.110
Poder Executivo	1.362.115
GABINETE DO PREFEITO	78.746
GABINETE DO VICE-PREFEITO	13.2[illegible]
SECR DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	156.766
SECR DE AÇÃO SOCIAL/COMUNITÁRIA	5.[illegible]
SECR MEIO-AMBIENTE/DESENV ECONOM	136.432
SECR EDUCAÇÃO,CULT, DESP/TURISMO	454.[illegible]
SECR OBRAS PÚBLICAS/SERV URBANOS	523.313
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	568.32[illegible]
2.1 Administração Direta	499.850
Poder Executivo	499.850
SECR DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	72.363
SECR DE AÇÃO SOCIAL/COMUNITÁRIA	71.982
SECR DE SAÚDE	179.010
SECR OBRAS PÚBLICAS/SERV URBANOS	175.895
2.2 Administração Indireta	**68.475**
Poder Executivo	**68.475**
I.P.M.S.B.P.	68.475

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementares até o limite de 80% (OITENTA POR CENTO) sobre o valor da Despesa fixada no Orçamento Programa, indicando como fonte os recursos definidos pelo Art. 43 da lei Federal nº 4.320/64.

II - Corrigir o Orçamento em cada trimestre, usando como parametro o IPC-R ocorrido no período.

III - Realizar, durante o exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação pertinente.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 1994.

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Prefeito Municipal